

ANEXO II

De acordo com o relato apresentado pelos proprietários Silmara Ribeiro e Almir Adriano Ribeiro no Loteamento Segala Estrada CTG informa que possui um lote e casa onde residem o casal, Reside no município a aproximadamente há 06 anos, a residência é de construção madeira, possui abastecimento de água compartilhada de poço, rede elétrica compartilhada do vizinho o esposo é Pedreiro tendo renda de 1.045,00 e a esposa trabalha como diarista recebe 480,00 mês. Informou o casal que gasta com necessidades básicas gira em torno de 1.000,00

Estabelece o art. 10 do Decreto Municipal nº 2.553/2019, de 11 de novembro de 2019:

Art. 10. Nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 a REURB é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária urbana social e específica, que no âmbito do Município de Catanduvas, adotam-se as seguintes definições:

I - REURB - Social: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 90% (noventa por cento) de população de baixa renda, sendo esta considerada, para fins de declaração por ato do poder executivo Municipal, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17, aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, nos termos do art 4º inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Federal nº 6.135, de 26 Junho de 2007.

II - REURB - Específica: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não se enquadre no limite de renda familiar mencionada no inciso I, do presente artigo.

Assim, após análise técnica, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.465/2017 c/c art. 10, I, do Decreto Municipal nº 2.553/2019, de 11 de novembro de 2019, a família enquadra-se na modalidade REURB-S.

Catanduvas/sc, 06/05 de 2020.


Janete Couto de Oliveira
Assistente Social
Cress 5285 12º SC
JANETE COUTO DE OLIVEIRA
CRESS nº 5285/12º Região
Assistente Social